

Designar o Magistrado abaixo nominado para responder pela Unidade Judiciária a seguir, em virtude de compensação dos plantões judiciários da **Exma. Dra. Valéria Maria de Lima Melo Estima**, nos termos da Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014:

I - **Exmo. Dr. Fernando Antônio Sabino Cordeiro, Juiz de Direito da Vara de Sucessões e Registros Públicos da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Matrícula nº 166.736-0**, para responder, cumulativamente, nos dias **11 e 12 de novembro de 2021**, pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jaboatão dos Guararapes;

II - Cópias do presente aos Núcleos de Plantão Judiciário e de Movimentação de Magistrados de 2ª Entrância.

Publique-se e cumpra-se.

**Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**

**Presidente**

**AVISO**

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução TJPE nº 267/2009, publicada no DOPJ nº 20/08/2009, da Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 10/2021, publicada no DJe de 16/08/2021, da Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021, publicada no DJe de 30/08/2021, e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco **AVISA**:

I - A realização dos plantões judiciários do 2º Grau obedecerá ao disposto na Resolução nº 267/2009 e nas Instruções Normativas Conjuntas nº 10 e 12/2021, todas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

II - A partir de **27 de agosto de 2021**, nos plantões judiciários do 2º Grau, o protocolamento de demandas, expedientes, pedidos e petições com matéria de Plantão começaram a ser distribuídos por meio do sistema **PJe - Plantão**;

III - Em caso de Indisponibilidade do sistema PJe, ou quando o usuário externo não dispuser de certificado digital, em razão de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovado**, e desde que se trate da necessidade de se praticar ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, a parte requerente deverá encaminhar as demandas, expedientes, pedidos e petições (juntamente com o registro de indisponibilidade, se for o caso), exclusivamente, para o *e-mail* institucional do gabinete do Exmo. Desembargador plantonista;

IV – Frisa-se que os novos procedimentos de utilização do PJe durante o Plantão Judiciário constam disponíveis para consulta na página da \* [Wiki do PJe](#) \*, no item Orientações para o Plantão (Art. 17, da IN Conjunta nº 10/2021);

V - Registra-se que o Plantão Judiciário do 2º Grau, pelo sistema PJe, nos dias **30 e 31 de outubro e 01 e 02 de novembro do ano corrente**, será exercido pelos Excelentíssimos Desembargadores e equipe plantonista adiante:

<b>DESEMBARGADORES PLANTONISTAS</b>		
<b>DIAS/HORÁRIO – 30 e 31/10/ e 01 e 02/11/2021 – 13h00 ÀS 17h00.</b>		
<b>ÁREA CÍVEL</b>	<b>ÁREA CRIMINAL</b>	<b>DIAS</b>
<b>Fernando Eduardo Miranda Ferreira</b> <i>e-mail:</i> "Gabinete do Exmo. Desembargador Fernando Eduardo Miranda Ferreira" <gabdes.fernando.ferreira@tjpe.jus.br>;	<b>Marco Antônio Cabral Maggi</b> <i>e-mail:</i> "Gabinete do Exmo. Desembargador Marco Antônio Cabral Maggi" <gabdes.marco.maggi@tjpe.jus.br>;	<b>30 e 31 de outubro de 2021.</b>
<b>Márcio Fernando de Aguiar Silva</b> <i>e-mail:</i> "Gabinete do Exmo. Desembargador Márcio Fernando de Aguiar Silva" <gabdes.marcio.aguiar@tjpe.jus.br>;	<b>Leopoldo de Arruda Raposo</b> <i>e-mail:</i> "Gabinete do Exmo. Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo" <gabdes.leopoldo.raposo@tjpe.jus.br>.	<b>01 e 02 de novembro de 2021.</b>
<b>DATAS</b>	<b>SERVIDORES PLANTONISTAS DO 2º GRAU</b>	
	<b>HORÁRIO – 30 e 31/10 e 01 e 02/11/2021 – 13h00 ÀS 17h00.</b>	
<b>30 /10/2021</b>	Yara Mascetra Leal – matrícula nº 184.960-3 – <b>Diretoria Cível</b> – Servidor; Ricardo José Padilha Rosal - matrícula nº 182.910-6 - <b>Diretoria Criminal</b> – Servidora; Ana Tereza N. Rolemberg de Abreu - matrícula nº 177.754-8 - <b>Oficiala de Justiça.</b>	
<b>31/10/2021</b>	Paulo César Pereira - matrícula nº 153.955-8 - <b>Diretoria Cível</b> – Servidora; Adla Maria Gomes Andrade - matrícula nº 176.310-5 - <b>Diretoria Criminal</b> – Servidor; Henivaldo Severo Gomes Júnior – matrícula nº 178.447-1 – <b>Oficial de Justiça.</b>	
<b>01/11/2021</b>	Renata Duarte de Britto Lira – matrícula nº 186.643-5 – <b>Diretoria Cível</b> – Servidora; Ivan Fernando Barbosa da Silva - matrícula nº 158.130-2 - <b>Diretoria Criminal</b> – Servidora; Márcia Helena Lima Gomes - matrícula nº 178.756-0 - <b>Oficiala de Justiça.</b>	

<b>02/11/2021</b>	Fátima Raposo Santos Rêgo - matrícula nº 167.563-0 - <b>Diretoria Cível</b> – Servidora; Dilma de Jesus Barbosa - matrícula nº 173.910-7 - <b>Diretoria Criminal</b> – Servidor; Érica Vasconcelos Lima – matrícula nº 179.585-6 – <b>Oficial de Justiça</b> .
-------------------	--

VI – Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de outubro de 2021.

**Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**

**Presidente**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 15 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Ementa** : Institui e disciplina o Programa Nupemec Abrindo Portas nas Comarcas do Estado de Pernambuco.

O Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS** e o Coordenador Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – Nupemec, Desembargador **ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o direito ao acesso à Justiça, previsto no art. 5º, inciso XXXV, da Carta Magna, que além da vertente formal perante os órgãos judiciários, implica o acesso a soluções efetivas de conflitos por intermédio de uma ordem jurídica justa e compreende o uso de meios voluntários, consensuais e autocompositivos de resolução de conflitos mais adequados a alcançar a pacificação entre as partes envolvidas;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, traz em seu inciso XXII, § 1º “ *A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos*”.

**CONSIDERANDO** a determinação da Resolução de nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça que dispõe sobre a aplicação de Política Judiciária Nacional de tratamento adequado aos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** o art. 5º, inc. II, da Resolução nº 410/2018 do TJPE, que prevê planejar, implementar, manter e aperfeiçoar as ações voltadas ao cumprimento da política e suas metas;

**CONSIDERANDO** ser objetivo do Tribunal de Justiça de Pernambuco buscar soluções conciliadoras como expressão de pacificação social eficiente, agilizar a prestação jurisdicional, desmistificando os procedimentos formais e burocráticos, evidenciando a celeridade processual;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Instituir o Programa “Nupemec Abrindo Portas”, que consiste na orientação acerca dos serviços prestados pelas unidades do Nupemec, visitas presenciais e virtuais às unidades do Nupemec e exposições de temas voltados aos métodos autocompositivos, para fomentar a cultura dos Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e incentivar a utilização dos serviços disponibilizados pelo Nupemec.

**Art. 2º** O Programa tem por finalidade oportunizar o amplo acesso à justiça e difundir os Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, aproximando os profissionais e acadêmicos da área de direito e a apresentar à população em geral, as atividades desenvolvidas pelas unidades que compõe a rede do Nupemec.

**Art. 3º** O Nupemec realizará exposições que versem sobre métodos consensuais de solução de conflitos e voltados a apresentar os serviços prestados pelo Nupemec.

**Parágrafo Único** . As referidas exposições serão dirigidas a grupos previamente agendados de operadores do direito, acadêmicos universitários e de ensino médio, servidores públicos, funcionários da iniciativa privada e ao público em geral.

**Art. 4º** Após as exposições dos temas, o público conhecerá as instalações do Nupemec e das suas unidades, através de uma visita guiada ou virtual, para o conhecimento afetivo dos serviços oferecidos.